

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.933 DE 10 DE MARÇO DE 2009.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura”

Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no Órgão 09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO

09.01 – 12.361.0047 – 2.054 – MANUT FROTA SEC EDUCAÇÃO

10.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.000,00


3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.000,00


Art. 2.º - Serve de recurso para o crédito suplementar aberto no artigo 1º, parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2.008, nos recursos livres (0001).

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 10 de março de 2009.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 11/03/09
até: 19/03/09
